

b) Alterar a sua inscrição, não podendo ser avaliados nas unidades curriculares a que obtiveram creditação.

2 — O resultado obtido numa unidade curricular através do processo de creditação não é anulável e sobrepõe-se a qualquer classificação entretanto obtida no decurso da frequência condicional da unidade curricular.

3 — Os resultados obtidos através do processo de creditação não são aplicados retroativamente, nunca podendo ser aplicados a unidades curriculares já frequentadas.

#### Artigo 13.º

##### Recurso/reapreciação

1 — Não haverá lugar a qualquer recurso ou pedido de reapreciação no âmbito de processos de creditação.

2 — O aluno poderá, nos prazos estipulados no artigo 5.º, apresentar novo pedido de creditação sempre que, posteriormente, ocorrerem factos ou elementos suscetíveis de alterar o resultado de processo de creditação anterior.

#### Artigo 14.º

##### Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento é revogado o “Regulamento de creditação de formação realizada e de experiência profissional”, aprovado em sessão do Conselho Técnico-Científico em 27 de abril de 2017, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de julho de 2017.

#### Artigo 15.º

##### Disposições finais

O presente regulamento entra em vigor a partir do dia seguinte à data da sua aprovação. As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento ou as suas omissões serão resolvidas e integradas por deliberação do Conselho Técnico-Científico.

30 de abril de 2018. — O Presidente do Conselho Técnico-Científico, *Professor Doutor Victor Manuel Domingos Tavares*.

#### ANEXO I

##### Modelo 1

##### Descrição exaustiva de cada uma das funções e tarefas profissionais executadas

Descreva apenas a experiência profissional relevante para efeitos de creditação no plano de estudos

	Experiência profissional	Função ou cargo	Atividades e responsabilidades relevantes	Empregador e Endereço	Duração	Observações
Experiência Profissional*						

*Nota.* — Repetir o retângulo por cada Experiência profissional diferente que tenha tido.

O documento deve ser apresentado escrito em computador.

#### ANEXO II

##### Modelo 2

**Lista de afirmações, claras e objetivas, descrevendo os resultados da aprendizagem (competências e capacidades que o estudante adquiriu com a experiência, assim como aquilo que sabe, compreende, ou é capaz de fazer em resultado dessa experiência).**

Com a experiência profissional 1, descrita no Modelo 1, aprendi a/sou capaz de:
a)
b)
c)
d)

(acrescente as alíneas que considerar necessárias)

311432407



## PARTE J1

### UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

#### Aviso n.º 9270/2018

##### Procedimento concursal para o cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Assuntos Financeiros (DGAF)

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, faz-se público que, por despacho do presidente da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, datado de 12 de junho de 2018, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Assuntos Financeiros da Faculdade.

A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, será publicitada na BEP, até ao 3.º dia útil após a data de publicação do presente aviso.

18 de junho de 2018. — O Presidente da FMH, *Prof. Doutor José Manuel Alves Diniz*.

311446591

### MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

#### Aviso n.º 9271/2018

##### Recrutamento de cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau (m/f)

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Nos termos do disposto nos n.º 1 do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação introduzida pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local, por força do n.º 1 do artigo 2.º e artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, precedendo aprovação da Câmara Municipal em reunião de Câmara de 09 de fevereiro de 2018 e deliberação da Assembleia Municipal de 23 de fevereiro de 2018; faz-se público que esta Câmara Municipal pretende proceder ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento dos seguintes cargos Dirigentes Intermédios de 3.º grau, em regime de comissão de serviço, para as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- Unidade Orgânica de 3.º Grau — Gabinete de Coesão Territorial;
- Unidade Orgânica de 3.º Grau — Gabinete de Comunicação e Imagem.

1 — Áreas de atuação: A área de atuação para os cargos traduz-se no exercício das competências definidas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à Administração Local, por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (artigos 15.º e 16.º), bem como na prossecução das atribuições previstas na estrutura orgânica do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais — Estrutura Nuclear e Estrutura Flexível, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio de 2018. Assim, aos dirigentes intermédios de 3.º Grau, designados Chefes de Gabinete, compete:

a) Coadjuvar o titular da direção intermédia de 2.º grau de que dependa hierarquicamente, se existir;

b) Exercer as competências da Unidade Orgânica Flexível em que se encontra inserido, na falta de titular de Direção Intermédia de 2.º Grau;

c) Orientar, controlar e avaliar a atuação e eficiência da unidade funcional que dirige;

d) Gerir os equipamentos e meios materiais bem como os recursos técnicos e humanos afetos à unidade funcional;

e) Garantir a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência, a boa execução dos programas e atividades tendo em vista a prossecução dos resultados a alcançar;

f) Exercer as demais competências que forem acordadas e executar outras tarefas que lhe sejam superiormente solicitadas, proporcionadas à função que desempenha.

2 — Apresentação de candidaturas: as candidaturas deverão ser apresentadas na Câmara Municipal de Viana do Castelo, até ao termo do prazo de candidaturas referido no órgão de imprensa de expansão nacional e na 2.ª série do *Diário da República* onde será publicitado o procedimento concursal referente aos cargos de dirigentes supracitados, conforme o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

3 — Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

4 — Formalização das candidaturas: AS candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo e ser entregue presencialmente no Serviço de Atendimento ao Municípe, sito no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, dentro do horário de expediente daquele serviço (segunda-feira a sexta-feira das 09h00 às 16h30); ou por correio registado com aviso de receção, até o termo do prazo indicado.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico. O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, indicando o cargo a que se candidatam (ref.ª A ou ref.ª B);

b) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, onde conste designadamente funções profissionais exercidas e respetivo período, as ações de formação, congressos ou afins, com indicação das entidades promotoras, respetiva duração e datas de obtenção da formação, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados.

c) Documento comprovativo das habilitações académicas, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado, donde conste a média final do curso;

d) Declaração do serviço de origem, onde conste a relação jurídica de emprego público, tempo de serviço na carreira e tempo de serviço prestado em cargos dirigentes, avaliação de desempenho dos últimos 3 anos, com referência à avaliação quantitativa;

e) Apresentação presencial de cartão de cidadão válido para leitura do documento de identificação ou de Bilhete de Identidade válido.

5 — Requisitos legais de Provedimento: Podem candidatar-se ao(s) cargo(s) todos os trabalhadores que até ao termo do prazo de entrega de candidaturas reúnam os requisitos previstos no n.º 1 a 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, (artigos 4.º e 12.º) na sua atual redação e com o definido no n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura Nuclear (Capítulo III — Estrutura Flexível), publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio de 2018.

Assim:

a) Trabalhadores com relação jurídica de emprego público, nas modalidades de nomeação ou de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;

b) Reúnam no mínimo mais de um ano de experiência profissional, em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma Licenciatura e se encontrem inseridos na carreira Técnica Superior.

6 — Perfil:

6.1 — Pretende-se que os candidatos possuam experiência comprovada nas áreas de atuação do cargo posto a concurso, especialmente no exercício de funções dirigentes.

Pretende-se também que disponham de formação profissional adequada e capacidade de definição de objetivos de atuação, de acordo com a missão, os objetivos e aos princípios gerais estabelecidos; experiência de planeamento, implementação, acompanhamento e avaliação de projetos; experiência de coordenação de equipas técnicas multidisciplinares; conhecimento das técnicas de planeamento e controlo orçamental. Pretende-se ainda que disponha de capacidade de liderança, facilidade de comunicação e de relacionamento; capacidade de transmitir uma imagem de confiança, de diálogo e de criar empatia nas pessoas; e capacidade de iniciativa e dinamismo.

6.2 — Habilitações literárias exigidas:

Procedimento de referência A) — licenciatura adequada;

Procedimento de referência B) — Licenciatura em Ciências da Comunicação ou Jornalismo.

7 — Competências do Cargo: As competências constantes no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (artigos 15.º e 16.º), na atual redação; em articulação com as competências definidas para as respetivas Unidades Orgânicas, no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais — estrutura Flexível, publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio de 2018:

Para o procedimento de referência A) — definidas no artigo 112.º;

Para o procedimento de referência B) — definidas no artigo 113.º

8 — Métodos de Seleção: Serão utilizados, cumulativamente, os seguintes métodos de seleção, cujos critérios de seriação encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Viana do Castelo, em: [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt). no separador — Balcão online/recrutamento de pessoal, conjuntamente com o aviso de abertura do procedimento:

a) Avaliação curricular (AC): Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto, com base na análise dos respetivos currículos;

b) Entrevista Pública (EP): Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

A Entrevista (EP) é pública, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação.

8.1 — Classificação Final (CF): A classificação final será expressa na escala de zero a 20 vinte valores e resultará na aplicação da fórmula e ponderações previstas, após classificações obtidas nos dois métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$CF = (AC \times 0,40) + (EP \times 0,60)$ , em que:

CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EP = Entrevista Pública.

Em caso de igualdade de classificação final, o júri aplicará, como fator de preferência, o critério da maior classificação na Experiência Profissional específica, em que se irá valorizar o desempenho efetivo de funções na área de atividade do cargo para o qual se pretende recrutar o dirigente.

9 — Remuneração: De acordo com o definido no n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura Nuclear (Capítulo III), publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio de 2018, a remuneração dos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º Grau corresponde à 6.ª (sexta) posição remuneratória da carreira geral de Técnico Superior, conforme a tabela remuneratória única das carreiras gerais.

10 — Os Júris têm a seguinte composição:

Procedimento de referência A):

Presidente: Arqt.º Joaquim Luís Nobre Pereira, Vereador do Planeamento e Gestão Urbanística, Desenvolvimento Económico, Mobilidade e Coesão Territorial; 1.º Vogal efetivo: Eng. José Nuno Machado Pinto, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Municipais; 2.º Vogal efetivo: Dr.ª Hirondina da Conceição Passarinho Machado, Chefe

de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos; Vogal Suplente: Eng. António de Oliveira Barros, Chefe de Divisão de Equipamentos, Telecomunicações e Energias.

Procedimento de referência B):

Presidente: Arqt.º Joaquim Luís Nobre Pereira, Vereador do Planeamento e Gestão Urbanística, Desenvolvimento Económico, Mobilidade e Coesão Territorial; 1.º Vogal efetivo: Dr. Custódio de Oliveira, docente de Relações Públicas e Comunicação no Instituto Superior da Maia; 2.º Vogal efetivo: Dra. Hirondina da Conceição Passarinho Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos; Vogal Suplente: Eng.º José Nuno Machado Pinto, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Municipais.

11 — O Júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões pelas quais a escolha recaiu sobre o candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, conforme o disposto e nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à

Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual.

12 — O provimento do lugar será feito por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, pelo período de 3 (três) anos, renovável por igual período de tempo, de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.

13 — O presente aviso será publicado em órgão de imprensa e na 2.ª série do *Diário da República*, conforme o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação.

O aviso será ainda publicitado na bolsa de emprego público (BEP) e na página eletrónica do município de Viana do Castelo, no separador balcão online /recrutamento de pessoal/comunicações, acompanhado da respetiva ata de definição de critérios de seleção de cada procedimento — referência A) ou B).

26 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Costa*.

311470097

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750